

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Nº 01/2023

A Confederação Brasileira de Games e Esports –CBGE, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

CONSIDERANDO a necessidade de promover e atender todas as obrigações contidas no Termo de Fomento, firmado com a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de pessoal capacitado para atendimento aos objetivos do Projeto de Trabalho para a realização do evento GET 2023 no Rio de Janeiro

CONSIDERANDO o regulamento próprio de contratação de pessoal;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Processo Seletivo de Banco de Potenciais (banco de registro de candidatos aptos para assumir as vagas, conforme necessidade da CBGE);

O processo seletivo de captação de talentos será regido por este edital e coordenado pela Diretoria da CBGE.

A captação de potenciais de que trata este edital será realizada mediante análise curricular, avaliação técnica e entrevista, todas de caráter classificatório e eliminatório.

O vínculo empregatício do candidato selecionado, que vier a ser contratado quando da necessidade de mão de obra, será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sem direito à estabilidade.

É assegurada às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo de captação de talentos, de modo que será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

1. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

Tabela 1: Cargo do Processo Seletivo

Item	Cargo	Carga horária semanal	Turno de trabalho	Salário bruto (R\$)
1	Secretária	44 horas	a combinar	R\$ 4.027,10
2	Assistente Adm/Financeiro	44 horas	a combinar	R\$ 2.500,00

3	Assistente de Promoção e conteúdo - COMPRAS	44horas	a combinar	R\$ 2.500,00
---	---	---------	------------	--------------

2. PRÉ-REQUISITO DA VAGA DISPONÍVEL

Tabela 2: Competências da Função

Competência técnica	Competência comportamental
Ensino Médio Completo	Trabalho em equipe
Especialização na área de tecnologia ou de Esportes Eletrônicos será considerado um diferencial	Responsabilidade
Pacote Office Intermediário	Agilidade
Experiência de 06 meses comprovada na função	Assiduidade
	Iniciativa
	Comunicação
	Organização
	Atenção
	Pontualidade

2.1. O candidato será desclassificado automaticamente caso não comprove a certificação dos cursos exigidos na Tabela 2 –Competência técnica.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de correspondência eletrônica direcionada ao e-mail rh@cbge.com.br, com o título “EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL - Nº 01/2023”, até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2023

3.2. A inscrição será efetivada mediante o comprovante de recebimento da correspondência eletrônica acima, oportunidade que será reportada mensagem de resposta com a confirmação da inscrição.

3.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deve obrigatoriamente informar, no corpo da correspondência eletrônica, os seguintes dados pessoais: nome completo, estado civil,

endereço de residência, formação acadêmica (incluindo especializações e conhecimentos acessórios) e telefone de contato.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo as inscrições que não estiverem de acordo com as normas deste edital e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no regulamento próprio de contratação de pessoal da CBGE.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, não preencher as informações de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição automaticamente cancelada.

3.8. A CBGE não se responsabiliza por solicitações de inscrição recebidas em desacordo com o presente edital.

3.9. A CBGE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido de candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento da situação de sua inscrição.

3.10. A CBGE não aceitará inscrições realizadas após o período de inscrição estabelecido neste edital.

3.11. A CBGE não se responsabiliza por possíveis problemas no envio da inscrição.

3.12. As inscrições, bem como as demais fases do processo, poderão ser prorrogadas a critério da CBGE.

3.13. O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para fins do processo seletivo constante deste edital.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo do banco de potenciais de talento será composto por 3 (três) etapas:

1ª etapa: Análise das informações fornecidas no ato da inscrição com o correto preenchimento do e-mail, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos na Tabela 2– Competência técnica;

2ª etapa: Consiste na verificação detalhada das informações recebidas por meio do e-mail e análise do currículo e títulos, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para o cargo que está sendo selecionado e terá caráter eliminatório;

3ª etapa: Entrevista elaborada de modo a atender as particularidades do cargo.

www.cbge.com.br

O2 Corporate & Offices - Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 - Bloco 7
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Brasil CEP 22775-056

4.2. A 1ª etapa consiste na verificação detalhada das informações recebidas por meio do e-mail, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para o cargo que está sendo selecionado e terá caráter eliminatório.

4.3. Na 2ª etapa serão considerados Títulos somente os constantes no ANEXO I, limitado a pontuação máxima descrita, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

4.4. Os títulos deverão ser anexados no e-mail no ato da inscrição.

4.5. Não serão recebidos os títulos apresentados fora do prazo definido no respectivo Edital de seleção.

4.6. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

4.7. Cada título será considerado uma única vez, durante a análise, sendo desconsiderado o envio de inscrição/título repetidos.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo de Seleção.

4.9. Em relação à Experiência Profissional:

4.9.1 No caso de apresentação de Carteira de Trabalho há necessidade da digitalização do Contrato de Trabalho e eventuais mudanças de funções descritas em “Alterações de Salários” e/ou “Anotações Gerais”.

4.9.2 Sendo a experiência profissional demonstrada mediante Contrato de Prestação de Serviço, o candidato deverá fornecer juntamente com o referido contrato digitalizado, o contato telefônico do contratante para que a Comissão de Avaliação possa diligenciar sua veracidade,

4.9.2.1. Estando a vigência do Contrato de Prestação de Serviços com prazo indeterminado, o candidato deverá comprovar o seu tempo de atividade mediante Termo de Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços ou declaração do contratante especificando o período de sua vigência.

4.9.3 Os candidatos que tiverem duplo vínculo empregatício receberão pontuação uma única vez no ano/período trabalhado.

4.10. Currículos enviados sem os documentos comprobatórios serão atribuídos nota zero, tendo em vista que a análise é embasada somente com os comprovantes.

4.11. Somente serão considerados cursos, simpósios, seminários, congressos, pesquisas, estágios e participação em Ligas acadêmicas, realizados nos últimos 4 anos, anterior à data de publicação deste Edital.

4.12. Somente os candidatos que aferirem nota maior do que 30 pontos, nos termos do ANEXO I, serão convocados para a 3ª etapa.

4.13. Em caso do número de inscritos ser menor que as vagas oferecidas pela CBGE, todos os candidatos inscritos para o cargo em questão serão convocados para a realização da 3ª etapa, desde que obedeçam a todos os critérios da análise curricular e não possuam nota 0 (zero) na 2ª etapa.

4.14. Na 3ª etapa, as entrevistas serão realizadas somente no horário pré-agendado que, a critério da Comissão de Avaliação, poderão ser feitas de forma virtual ou presencial. Candidatos que não comparecerem no horário e local determinado serão eliminados do processo.

4.15. Na etapa de Entrevistas serão avaliados os seguintes critérios: apresentação pessoal; liderança/protagonismo; participação em equipe e comunicação, com grau de pontuação constante no ANEXO II.

4.16. A nota final de classificação dos candidatos no Processo Seletivo será o somatório da nota da 2ª e 3ª etapas.

4.17. Caso mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate:

4.17.1. O candidato com maior tempo de experiência na área específica;

4.17.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;

4.17.3. Ainda assim persistindo o empate, terá preferência o candidato que não tenha nenhum vínculo empregatício no momento da contratação.

4.18. A relação dos candidatos aprovados para o banco de talentos da CBGE será publicada até o dia 19 de setembro de 2023, no site www.cbge.com.br

4.19. As contratações serão efetivadas mediante a necessidade da CBGE, ficando o processo seletivo válido por 06 (seis) meses;

4.20. A aprovação no processo seletivo de banco de talentos não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a convocação definida de acordo com a necessidade da Entidade.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A convocação para assinatura do contrato obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação deste edital.

5.2. Na oportunidade será repassada a relação da documentação a ser entregue à CBGE;

5.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente. A convocação poderá ser feita por meio escrito ou eletrônico.

5.4. Estão incluídos na contraprestação os valores de todos os tributos e contribuições previdenciárias e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal relativos ao contrato que será firmado, os quais serão retidos pela contratante no ato do pagamento, nos termos da lei.

www.cbge.com.br

O2 Corporate & Offices - Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 - Bloco 7
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Brasil CEP 22775-056

5.5. Constituem requisitos para a contratação:

5.5.1. Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o exercício do cargo;

5.5.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

5.5.3. Apresentar idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição;

5.5.4. Cumprir todas as determinações do presente edital.

5.6. A participação no processo de seleção de colaborador desligado por iniciativa da CBGE, sem justa causa, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

5.7. A participação no processo de seleção de colaborador que solicitou desligamento, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

5.8. Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.

5.9. Os candidatos aprovados deverão aguardar contato da CBGE e serão convocados conforme efetiva demanda de vaga e necessidade da Confederação.

5.10. No caso de o convocado não aceitar ocupar o cargo vago no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o candidato deverá enviar um comunicado informando sua desistência para o e-mail rh@cbge.com.br, sendo excluído automaticamente do processo seletivo. Passado o referido prazo sem comunicação do candidato, será aplicado o disposto no item 5.3 do presente Edital.

5.11. A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da CBGE.

5.12. As ocupações especificadas no presente Edital não implicam na estabilidade do colaborador contratado pela CBGE, uma vez que serão observadas as regras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo.

6.3. Este processo seletivo terá validade máxima de 01 (um) mês a contar da data de divulgação do resultado da seleção, podendo ser prorrogado a critério da CBGE.

6.4. O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade de participar do processo seletivo. O currículo será armazenado no Banco de Talentos da CBGE, sendo os candidatos aprovados convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de abertura de vaga durante o prazo de validade do presente processo Seletivo. O candidato poderá requerer a exclusão ou atualização do seu currículo a qualquer tempo por meio do e-mail rh@cbge.com.br

6.5. A CBGE não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido de candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento da situação no processo seletivo.

6.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CBGE.

6.7. Caberá à Diretoria Executiva da CBGE a homologação do resultado.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

PAULO RIBAS

PRESIDENTE

ANEXO I

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação/ Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Experiência no Cargo Pleiteado	10,00 pontos por ano	50 pontos	Carteira de Trabalho: Digitalização do Contrato de Trabalho e eventuais mudanças de funções descritas em "Alterações de Salários" e/ou "Anotações Gerais"
Cursos na área de tecnologia ou de Esportes Eletrônicos ou no cargo pleiteado	Igual ou Superior a 100 horas	20,00 pontos	50 pontos	Serão considerados apenas os cursos relacionados com o cargo pleiteado. Certificados e ou diplomas.
	Entre 41 a 99 horas	15,00 pontos		
	Entre 2 até 40 horas	10,00 pontos		
		Total	100 pontos	

ANEXO II

Característica	Valor Máximo
Apresentação Pessoal	20 pontos
Liderança/protagonismo	10 pontos
Participação em Equipe	10 pontos
Comunicação	10 pontos
TOTAL	50 pontos